# LEI Nº 4.110, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado em 17/12/2025
Resp:
Ester Martins da Silva
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Assuntos Legislativo – SMAJ
Coordenadora Matrícula 77117

***ALTERA A LEI Nº 3.855, DE 21 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A RETRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E REPRESENTAÇÕES E DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,**
**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 3.855, de 21 de Junho de 2023, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

> "Art. 1º-A. A Gratificação de Representação será de até 300% (trezentos por cento) atribuída ao Vencimento-Base do cargo" (AC)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 16 de dezembro de 2025.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**
**Prefeito**

***CHANCELAS:***

**Flavio Bruno de Almeida Silva**
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Anteprojeto de Lei nº 054, do Poder Executivo do Município Cabo de Santo Agostinho".